



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 10 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 571/2020

Ref.: Ofício SGP-12 n° 729/2019

DOCREC

86/2020

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Administração Pública, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Saúde sobre o Projeto de Lei n° 89/2012, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, que dispõe sobre a criação de um Hospital Veterinário Municipal.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI
Chefe de Gabinete da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MSB/amtd
Resp 089/12

Ofício - SGP-22 - 12/02/2020 - 14:49 - 0108/73 - 4/4

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico - COSAP**

Rua Santa Eulália, 86, - Bairro Santana - São Paulo/SP - CEP 02031-020

Telefone: 3397-8994

Informação SMS/COSAP Nº 024067823

São Paulo, 11 de dezembro de 2019

À SMS/AP**A/C Willian Hélio De Souza**

Sr. Assessor,

Em relação ao solicitado em SEI nº 023575993 acerca da propositura em SEI nº 023536384, temos a esclarecer o que segue:

O município de São Paulo dispõe atualmente de Convênio para a operacionalização de dois Hospitais Públicos Veterinários, sendo uma unidade na zona leste e outra, na zona norte da cidade (em funcionamento desde 2012 e 2014, respectivamente).

A gestão dos hospitais públicos veterinários é realizada de maneira compartilhada entre as Secretarias Municipais da Saúde e do Verde e do Meio Ambiente e a execução dos serviços realizada por Organização da Sociedade Civil selecionada por meio de Chamamento Público;

Nas unidades são oferecidos serviços gratuitos de consultas, cirurgias, exames laboratoriais, medicação e internação. As unidades dispõem de nove especialidades: clínica geral, oftalmologia, cardiologia, endocrinologia, dermatologia, neurologia, oncologia, ortopedia e odontologia.

Diante da proximidade de término do contrato atual, um novo processo de chamamento público está em curso a fim de se firmar Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil para continuidade da prestação dos serviços. Nos mesmos moldes do Chamamento para as regiões Norte e Leste, também está em curso Chamamento Público com o propósito de instituir a atividade na região sul do município.

Observamos que alguns pontos da propositura destoam do modelo de realização atual da atividade e conteúdo dos Chamamentos em curso, a saber:

- Art. 2º, inciso I, alíneas f e h: devido aos altos custos de operacionalização, o serviço de internação em Unidade de Tratamento Intensivo foi retirado do escopo de atividades da parceria; Considerando a existência do Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos da PMSP e a fim de otimizar a utilização dos recursos para o tratamento aos cães e gatos, a "castração" eletiva não está contemplada nos chamamentos;
- Art. 2º, inciso I, parágrafos 1 e 2: Os serviços ofertados nos hospitais públicos veterinários são destinados a animais tutelados por munícipes residentes da cidade de São Paulo e prioritariamente à população de baixa renda, que não teria condições de custear o tratamento na rede privada, sendo obrigatória a realização do Registro Geral do Animal no ato do cadastramento;
- Art. 2º, inciso I, parágrafo 3: O horário de funcionamento das unidades deverá ser, no mínimo, de segunda a sexta-feira, das 7 às 17h;

Esclarecemos, ainda, que os Termos de Colaboração em vias de serem firmados possuem vigência de 12 meses, podendo ser prorrogados por até 10 anos.

Vale ressaltar que, embora o Programa atual não contemple a existência de Farmácia Veterinária Popular, somos favoráveis à implantação de Programa específico voltado à distribuição ou comercialização de medicamentos veterinários a baixo custo, a fim de subsidiar o efetivo tratamento dos animais atendidos pela municipalidade.

Considerando que o município já dispõe, de forma geral, dos serviços propostos no Projeto de Lei em tela e; considerando que diversos termos da propositura destoam dos estabelecidos no Convênio vigente e nos chamamentos em curso e que alterações nos mesmos não são possíveis neste momento, restituímos o presente manifestando-nos pelo veto integral do PL encartado.

Atenciosamente,

Analy Xavier

Coordenadoria de Saúde e Proteção
ao Animal Doméstico - COSAP/SMS



Documento assinado eletronicamente por **Analy Xavier, Coordenador(a)**, em 11/12/2019, às 17:20, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **024067823**
e o código CRC **155C4DD3**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Assessoria Parlamentar**

Rua General Jardim, 36, - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010

Telefone:

Informação SMS/AP Nº 024099950**Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo**Assunto:** Projeto de Lei nº 89/2012, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a criação de um Hospital Veterinário Municipal, no âmbito do Município de São Paulo.**Senhor Secretário**

Trata-se o presente expediente no encaminhamento PREF/CASA CIVIL/ATL III (023536698), originado do Legislativo, com a finalidade de análise e manifestação desta Pasta, acerca do Substitutivo da **Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa da Câmara Municipal de São Paulo**, (023536561), ao **Projeto de Lei nº 89/2012**, que dispõe sobre a criação de um Hospital Veterinário Municipal, no âmbito do Município de São Paulo.

As Áreas Técnicas correspondentes dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, instadas a respeito da proposta se posicionou contrária ao seu prosseguimento, no encaminhamento (024067823).

Em atenção às indagações constantes no doc. (023536283), da **Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de São Paulo**, informamos que o Município contempla de forma geral as ações propostas pela iniciativa, ressaltando, que diversos termos do Projeto de Lei em tela destoam dos estabelecidos no Convênio vigente e nos chamamentos em curso.

Isto posto, por conta das informações encartadas neste trâmite a análise e justificativa técnica recomenda o não prosseguimento do **Projeto de Lei nº 89/2012**.

Ivan Cáceres

Assessoria Parlamentar e Institucional/SMS.G

Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Aparecido Cáceres, Coordenador(a)**, em 12/12/2019, às 14:36, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=26217763&i...)



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **024099950** e o código CRC **E043F36A**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0004294-1

SEI nº 024099950

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Gabinete do Secretário**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SMS/GAB Nº 024183384

São Paulo, 13 de dezembro de 2019

PREF/CASA CIVIL/ATL III**Sr. Assessor**

Considerando a informação SMS/AP 024099950, que acolhemos, encaminhamos o presente para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Aparecido dos Santos, Secretário(a)**, em 13/12/2019, às 17:54, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **024183384** e o código CRC **7FA8C9B9**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0004294-1

SEI nº 024183384